

## TERMO DE REFERÊNCIA

| ELEMENTOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |      |        |       |           |                 |    |       |     |                                              |        |    |       |     |                                                                              |        |    |        |     |                                                                              |        |    |     |    |                                   |        |    |     |     |                                |        |    |       |     |                                    |       |    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|--------|-------|-----------|-----------------|----|-------|-----|----------------------------------------------|--------|----|-------|-----|------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|-----|------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----|----|-----------------------------------|--------|----|-----|-----|--------------------------------|--------|----|-------|-----|------------------------------------|-------|----|-----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1.        | <p><b>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.</b></p> <p>O objeto da presente contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia média, pedrisco, pó de brita, rachão, brita nº 1 e nº 2, bem como tubos de concreto com diâmetros de 200 mm, 300 mm, 400 mm, 600 mm, 800 mm, 1.000 mm, 1.500 mm e 2.000 mm, conforme quantidades e condições especificadas nas solicitações emitidas pela Administração.</p> <p>Os itens objeto da contratação são classificados como bens comuns, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.</p> <p>Os quantitativos a serem adquiridos não poderão ser definidos de forma exata previamente, uma vez que o fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, de acordo com a efetiva necessidade apresentada por cada Secretaria requisitante, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.</p> <p>O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos, desde que comprovada a manutenção da vantagem econômica, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, será aplicada a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e/ou regional, conforme o Decreto Municipal nº 121/2025, de 24 de julho de 2025, e, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 8.538/2015.</p> <p>Para fins deste processo, considera-se regional a empresa sediada nos municípios vinculados às seguintes associações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• AMERIOS (Associação do Município Entre Rios),</li> <li>• AMOSC (Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina),</li> <li>• AMEÕES (Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina),</li> </ul> <p>nos termos do Decreto Municipal nº 121/2025.</p> <p>Não havendo empresas locais aptas, aplicar-se-á a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e prejudgado TCE/SC nº 2205).</p>                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |      |        |       |           |                 |    |       |     |                                              |        |    |       |     |                                                                              |        |    |        |     |                                                                              |        |    |     |    |                                   |        |    |     |     |                                |        |    |       |     |                                    |       |    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| 2.        | <p><b>Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.</b></p> <p>Não é de conhecimento desta Secretaria a existência de catálogo eletrônico de padronização aplicável aos itens objeto da presente contratação.</p> <p>Dessa forma, a especificação dos produtos foi elaborada com base em análise comparativa dos orçamentos obtidos na pesquisa de preços, bem como na verificação de contratações similares realizadas por outros municípios, observando-se, em todos os casos, os requisitos mínimos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança necessários ao adequado atendimento das demandas da Administração.</p> <p>As especificações técnicas adotadas visam assegurar a aquisição de materiais compatíveis com as normas técnicas vigentes e com as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, garantindo a adequada execução dos serviços, a durabilidade das intervenções e o uso eficiente dos recursos públicos.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Quant.</th><th>Unid.</th><th>Descrição</th><th>Valor R\$ Unit.</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td><td>1.000</td><td>TON</td><td>PÓ DE BRITA, INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARGA</td><td>110,00</td></tr> <tr> <td>02</td><td>2.000</td><td>TON</td><td>PEDRA BRITADA Nº 01 COM GRANULOMETRIA ENTRE 9,5 A 19MM, INCLUINDO TRANSPORTE</td><td>105,00</td></tr> <tr> <td>03</td><td>20.000</td><td>TON</td><td>PEDRA BRITADA Nº 02 COM GRANULOMETRIA ENTRE 19 A 38 MM, INCLUINDO TRANSPORTE</td><td>105,00</td></tr> <tr> <td>04</td><td>700</td><td>M³</td><td>AREIA MÉDIA, INCLUINDO TRANSPORTE</td><td>250,00</td></tr> <tr> <td>05</td><td>500</td><td>TON</td><td>PEDRISCO, INCLUINDO TRANSPORTE</td><td>105,00</td></tr> <tr> <td>06</td><td>1.000</td><td>TON</td><td>Pedra RACHÃO, INCLUINDO TRANSPORTE</td><td>80,00</td></tr> <tr> <td>07</td><td>500</td><td>UN</td><td>Tubo de concreto simples, com diâmetro nominal interno de 200 mm, fabricado conforme normas da ABNT, próprio para sistemas de drenagem pluvial, com resistência mecânica compatível com a aplicação, superfície interna regular e ausência de trincas ou falhas estruturais. INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARGA.</td><td>50,00</td></tr> </tbody> </table> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 | Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor R\$ Unit. | 01 | 1.000 | TON | PÓ DE BRITA, INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARGA | 110,00 | 02 | 2.000 | TON | PEDRA BRITADA Nº 01 COM GRANULOMETRIA ENTRE 9,5 A 19MM, INCLUINDO TRANSPORTE | 105,00 | 03 | 20.000 | TON | PEDRA BRITADA Nº 02 COM GRANULOMETRIA ENTRE 19 A 38 MM, INCLUINDO TRANSPORTE | 105,00 | 04 | 700 | M³ | AREIA MÉDIA, INCLUINDO TRANSPORTE | 250,00 | 05 | 500 | TON | PEDRISCO, INCLUINDO TRANSPORTE | 105,00 | 06 | 1.000 | TON | Pedra RACHÃO, INCLUINDO TRANSPORTE | 80,00 | 07 | 500 | UN | Tubo de concreto simples, com diâmetro nominal interno de 200 mm, fabricado conforme normas da ABNT, próprio para sistemas de drenagem pluvial, com resistência mecânica compatível com a aplicação, superfície interna regular e ausência de trincas ou falhas estruturais. INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARGA. | 50,00 |
| Item      | Quant.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor R\$ Unit. |      |        |       |           |                 |    |       |     |                                              |        |    |       |     |                                                                              |        |    |        |     |                                                                              |        |    |     |    |                                   |        |    |     |     |                                |        |    |       |     |                                    |       |    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| 01        | 1.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TON   | PÓ DE BRITA, INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARGA                                                                                                                                                                                                                                                                  | 110,00          |      |        |       |           |                 |    |       |     |                                              |        |    |       |     |                                                                              |        |    |        |     |                                                                              |        |    |     |    |                                   |        |    |     |     |                                |        |    |       |     |                                    |       |    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| 02        | 2.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TON   | PEDRA BRITADA Nº 01 COM GRANULOMETRIA ENTRE 9,5 A 19MM, INCLUINDO TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                  | 105,00          |      |        |       |           |                 |    |       |     |                                              |        |    |       |     |                                                                              |        |    |        |     |                                                                              |        |    |     |    |                                   |        |    |     |     |                                |        |    |       |     |                                    |       |    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| 03        | 20.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TON   | PEDRA BRITADA Nº 02 COM GRANULOMETRIA ENTRE 19 A 38 MM, INCLUINDO TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                  | 105,00          |      |        |       |           |                 |    |       |     |                                              |        |    |       |     |                                                                              |        |    |        |     |                                                                              |        |    |     |    |                                   |        |    |     |     |                                |        |    |       |     |                                    |       |    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| 04        | 700                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | M³    | AREIA MÉDIA, INCLUINDO TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                             | 250,00          |      |        |       |           |                 |    |       |     |                                              |        |    |       |     |                                                                              |        |    |        |     |                                                                              |        |    |     |    |                                   |        |    |     |     |                                |        |    |       |     |                                    |       |    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| 05        | 500                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | TON   | PEDRISCO, INCLUINDO TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                | 105,00          |      |        |       |           |                 |    |       |     |                                              |        |    |       |     |                                                                              |        |    |        |     |                                                                              |        |    |     |    |                                   |        |    |     |     |                                |        |    |       |     |                                    |       |    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| 06        | 1.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TON   | Pedra RACHÃO, INCLUINDO TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                            | 80,00           |      |        |       |           |                 |    |       |     |                                              |        |    |       |     |                                                                              |        |    |        |     |                                                                              |        |    |     |    |                                   |        |    |     |     |                                |        |    |       |     |                                    |       |    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |
| 07        | 500                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN    | Tubo de concreto simples, com diâmetro nominal interno de 200 mm, fabricado conforme normas da ABNT, próprio para sistemas de drenagem pluvial, com resistência mecânica compatível com a aplicação, superfície interna regular e ausência de trincas ou falhas estruturais. INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARGA. | 50,00           |      |        |       |           |                 |    |       |     |                                              |        |    |       |     |                                                                              |        |    |        |     |                                                                              |        |    |     |    |                                   |        |    |     |     |                                |        |    |       |     |                                    |       |    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|           | <b>08</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.000 | UN | Tubo de concreto simples, com diâmetro nominal interno de 300 mm, destinado a redes de drenagem pluvial, fabricado de acordo com normas técnicas vigentes, superfície interna regular e ausência de trincas ou falhas estruturais. INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARGA.                                             | 60,00    |
|           | <b>09</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3.500 | UN | Tubo de concreto simples, diâmetro nominal interno de 400 mm, indicado para drenagem pluvial, produzido conforme normas da ABNT, com resistência estrutural adequada às cargas previstas, superfície interna regular e ausência de trincas ou falhas estruturais. INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARGA.              | 80,00    |
|           | <b>10</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.500 | UN | Tubo de concreto simples, com diâmetro nominal interno de 600 mm, destinado a obras de drenagem, fabricado conforme normas técnicas vigentes, com bom acabamento superficial e resistência compatível, superfície interna regular e ausência de trincas ou falhas estruturais. INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARGA. | 150,00   |
|           | <b>11</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.000 | UN | Tubo de concreto armado, com diâmetro nominal interno de 800 mm, fabricado conforme normas da ABNT, dotado de armadura de aço adequada às cargas solicitantes, indicado para drenagem pluvial e obras de infraestrutura de maior porte. INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARGA.                                        | 420,00   |
|           | <b>12</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 400   | UN | Tubo de concreto armado, diâmetro nominal interno de 1.000 mm, produzido conforme normas técnicas vigentes, com resistência estrutural adequada para drenagem pluvial, galerias e obras similares. INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARGA.                                                                             | 550,00   |
|           | <b>13</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 300   | UN | Tubo de concreto armado, com diâmetro nominal interno de 1.500 mm, destinado a sistemas de drenagem de grande vazão, fabricado conforme normas da ABNT, com armadura dimensionada para suportar cargas elevadas. INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARGA.                                                               | 1.100,00 |
|           | <b>14</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 300   | UN | Tubo de concreto armado, com diâmetro nominal interno de 2.000 mm, indicado para obras de drenagem pluvial de grande porte, galerias e travessias, fabricado conforme normas técnicas vigentes, garantindo resistência, durabilidade e segurança estrutural. INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARGA.                   | 1.750,00 |
| <b>3.</b> | <p><b>Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.</b></p> <p>A fundamentação e a necessidade da presente contratação encontram-se devidamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para este fim, o qual analisou a demanda, as alternativas disponíveis no mercado e a solução mais adequada para o atendimento do interesse público.</p> <p>A contratação está amparada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à demonstração da necessidade, à viabilidade técnica e econômica e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |
| <b>4.</b> | <p><b>Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.</b></p> <p>Para atender às demandas da Administração Municipal de Palmitos, em especial do setor de Obras Municipais, foi realizado estudo técnico detalhado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para a aquisição dos materiais necessários ao atendimento das atividades rotineiras e emergenciais do órgão requisitante.</p> <p>Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação foi estruturado com base nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como na promoção do planejamento adequado e do desenvolvimento sustentável.</p> <p>A solução proposta consiste na aquisição de materiais destinados à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo intervenções em bueiros de ruas e estradas, substituição de tubos danificados, pequenos reparos em edificações públicas, calçadas e demais estruturas urbanas. Os materiais também são indispensáveis para atender às demandas de drenagem e escoamento de águas pluviais, tanto na zona urbana quanto rural, especialmente em períodos de elevada incidência de chuvas, comuns na região.</p> <p>Os tubos a serem adquiridos destacam-se por sua durabilidade e resistência, assegurando maior vida útil às obras executadas e contribuindo para a redução de custos com manutenção ao longo do tempo. A ampliação das áreas</p> |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <p>de intervenção e a necessidade de fortalecimento da infraestrutura de drenagem justificam o aumento da demanda por esses materiais, conforme identificado em levantamentos técnicos recentes.</p> <p>Adicionalmente, constatou-se um crescimento significativo das demandas apresentadas pela Secretaria de Serviços Municipais, a qual adota como diretriz a realização de manutenção preventiva, por se tratar de alternativa mais eficiente e econômica na maioria dos casos. Tal prática evidencia o adequado planejamento das ações e o uso racional dos recursos públicos.</p> <p>Diante desse contexto, conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento das necessidades do órgão requisitante é a aquisição dos itens por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP). A escolha dessa modalidade justifica-se pelas características do objeto, classificado como bem comum, bem como pela impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem demandados pela Administração ao longo da vigência da ata.</p> <p>Quanto às exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, não se aplicam ao objeto da presente contratação, uma vez que se trata de fornecimento de materiais, cabendo ao fornecedor garantir a qualidade, conformidade e integridade dos produtos entregues, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato/ata de registro de preços.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 5. | <p><b>Requisitos da contratação</b></p> <p><b>PESSOA JURÍDICA</b></p> <p><b>I - DECLARAÇÕES</b></p> <p>a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação (<u>art. 63, I da Lei nº 14.133/2021</u>)</p> <p>b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do <u>art. 93 da Lei nº 8.213/91</u> (<u>art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021</u>)</p> <p>c) Declaração que não incorre nos impedimentos.</p> <p>d) Declaração Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).</p> <p><b>II - HABILITAÇÃO JURÍDICA (<u>art. 66 da Lei nº 14.133/2021</u>):</b></p> <p>a) Cartão do CNPJ;</p> <p>b) Estatuto ou contrato social;</p> <p><b>III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (<u>art. 68 da Lei nº 14.133/2021</u>)</b></p> <p>a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).</p> <p>b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);</p> <p>c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);</p> <p>d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;</p> <p><b>IV - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b></p> <p>a) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.</p> <p>b) Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).</p> <p><b>V – EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS SER DECLARADA VENCEDORA, DEVERA A LICITANTE APRESENTAR:</b></p> <p>a) Comprovar que está sediada a uma distância de até 80 (oitenta) km da sede da administração Municipal de Palmitos.</p> <p>a.1) A exigência de que a licitante esteja sediada a uma distância máxima de até 80 (oitenta) km da sede da Administração Municipal de Palmitos justifica-se por razões técnicas, operacionais e econômicas, diretamente relacionadas à natureza dos materiais a serem fornecidos — brita, tubos e areia — os quais possuem baixo valor agregado, grande volume e elevado custo logístico. Tais materiais são utilizados, em regra, em obras e serviços de manutenção de vias, drenagem e infraestrutura urbana e rural, muitas vezes demandados de forma imediata ou emergencial, especialmente em situações decorrentes de chuvas intensas, rompimentos de tubulações, obstruções de vias e outros eventos imprevisíveis. A limitação de distância visa assegurar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento tempestivo às demandas da Administração, evitando atrasos na entrega que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais;</li> <li>• Redução de custos indiretos, notadamente os custos de transporte, que, se elevados em razão de longas distâncias, tendem a ser repassados ao preço final das propostas;</li> </ul> |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Maior eficiência na execução contratual, considerando a necessidade de entregas frequentes, fracionadas e, por vezes, em curto prazo;</li> <li>• Economicidade e vantagem da contratação, princípios que regem a atuação administrativa.</li> </ul> <p>a.2) Ressalta-se que a exigência não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, uma vez que está objetivamente fundamentada na logística do objeto, aplica-se de forma isonômica a todos os licitantes e guarda proporcionalidade e razoabilidade com as necessidades da Administração, nos termos do art. 5º e do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>E demais documentos exigidos por lei.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 6. | <p><b>Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.</b></p> <p>A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Designa-se como gestores do presente processo licitatório os secretários, Sr. Carlos Schlemmer, Sras. Andreia Fadani Schenatto, Angelica Chini, Marli Rosa Regner Camargo e Daliane Nezello Colla Hann, e, como Fiscais, Eliane Furlanetto Reinheimer e Cheila Steffens, Evandro Sgarbi, Matheus da Silva e Ricardo Einloft.</p> <p>São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:</p> <p>I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;</p> <p>II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato;</p> <p>III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;</p> <p>IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência;</p> <p>V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;</p> <p>VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;</p> <p>VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;</p> <p>VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;</p> <p>IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;</p> <p>X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do término de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório;</p> <p>XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;</p> <p>XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;</p> <p>XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.</p> <p>São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:</p> <p>I – solicitar a atuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura;</p> <p>II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;</p> <p>III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;</p> <p>IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;</p> <p>V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;</p> |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | <p>VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;</p> <p>VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;</p> <p>VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;</p> <p>IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;</p> <p>X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e</p> <p>XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.</p> <p>Os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 7.  | <p><b>Crítérios de medição e de pagamento.</b></p> <p>Para o pagamento das aquisições pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal, relatório fotográfico que comprove os itens solicitados, devidamente atestado pelo servidor responsável.</p> <p>O pagamento será efetuado em até <b>30 (trinta) dias</b>, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada.</p> <p>Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.</p> <p>Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.  | <p><b>Forma e critérios de seleção do fornecedor.</b></p> <p>O Pregão foi a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 9.  | <p><b>Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.</b></p> <p>O custo estimado total da contratação é de R\$ <b>5.382.500,00</b> (cinco milhões trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) conforme metodologia estipulado no Item 6, do Estudo técnico preliminar.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 10. | <p><b>Adequação orçamentária</b></p> <p>Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, a indicação da adequação orçamentária ocorrerá somente no momento da eventual solicitação de consumo, quando da formalização do respectivo empenho.</p> <p>Dessa forma, a existência de dotação orçamentária específica será verificada e consignada previamente a cada contratação decorrente da ata, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios do planejamento e da responsabilidade fiscal.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 11. | <p><b>Modelo de execução do objeto</b></p> <p>As empresas arrematantes da licitação deverão responsabilizar-se, às suas expensas, pelo fornecimento dos itens compatíveis com o objeto licitado, conforme solicitado pela Secretaria requisitante, observadas as especificações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.</p> <p>O fornecimento dos itens será solicitado pelo Município de Palmitos/SC, por meio de <b>Autorização de Fornecimento (AF)</b>, a qual será encaminhada à empresa vencedora do certame por endereço eletrônico ou aplicativo de mensagens (WhatsApp).</p> <p>A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de <b>3 (três) dias úteis</b>, contados a partir do recebimento da solicitação, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração. A contratada deverá, ainda, estar apta a atender demandas emergenciais, especialmente aquelas relacionadas à manutenção de vias, drenagem e infraestrutura urbana, garantindo atendimento com a máxima brevidade possível.</p> <p>No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se sua integridade física e conformidade com as especificações contratadas, mediante confronto com a respectiva nota fiscal.</p> |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | <p>Os produtos que forem recusados, em razão de desconformidade, defeito ou avaria, deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de <b>1 (um) dia útil</b>, contado da data da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o Município.</p> <p>O não cumprimento dos prazos de entrega ou de substituição dos materiais implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>12.</b> | <p><b>Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo</b></p> <p>Os itens deverão ser entregues conforme endereço, horário, quantidade e demais condições especificadas na solicitação emitida pela Administração Municipal.</p> <p>Os materiais solicitados deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, podendo este situar-se em qualquer região do território do Município de Palmitos, tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado.</p> <p>O recebimento dos materiais, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da(s) fornecedora(s) quanto à qualidade, conformidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhes sanar eventuais irregularidades constatadas durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.</p> <p>Os bens serão recebidos da seguinte forma:</p> <p>a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas constantes no Edital e na proposta apresentada;</p> <p>b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta, e sua consequente aceitação pela Administração, a qual deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.</p> <p>Na hipótese de a verificação prevista no item anterior não ser realizada dentro do prazo estipulado, o recebimento definitivo considerar-se-á automaticamente efetivado na data do esgotamento do referido prazo.</p> <p>A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> |
| <b>13.</b> | <p><b>Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso</b></p> <p>praticada pelo mercado ou pelo próprio fabricante, quando superior, conforme especificado para cada item, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.</p> <p>A garantia dos itens/produtos, referente a defeitos de fabricação, também será contada a partir da data de emissão da nota fiscal. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, a empresa fornecedora deverá substituir o item, a parte ou a peça defeituosa, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Palmitos.</p> <p>Fica ressalvada a exclusão da garantia nos casos em que o defeito decorrer de uso inadequado, mau uso ou manuseio em desacordo com as orientações do fabricante.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

**Palmitos, 15 de janeiro de 2026**

**Carlos Schlemmer**  
**Secretário Transportes, Obras e Serviços Urbanos**